



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano VI - Edição nº 00948 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D860BD80BCC45E6A6AB0FA3A5700857

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 012/2019 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 252/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2019
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 012/2019 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 252/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/20196.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 012/2019 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 252/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2019.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 012/2019 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 252/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2019.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 012/2019 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 252/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2019.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 012/2019 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 252/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2019.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 012/2019 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 252/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2019
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 012/2019 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 252/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2019.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 012/2019 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 252/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 012/2019 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 252/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2019.
- LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº 067/2019.
- ERRATA SAIMA/DMA Nº 01/2020.
- PORTARIAS GABSECSAUDE Nº 02 E 03/2020- PRORROGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 012/2019
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 252/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143 /2019

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BA** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoas jurídicas de direito público interno, com respectivas sedes: à Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA e à Rua Laudelino Barreto s/n, Centro – Jequié – Ba, inscritos respectivamente nos CNPJ'S sob os números: 13.894.878/0001-60 e 09.436.466/0001-09, neste ato, representados por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 710.610.375-68 e por seu Secretário Municipal de Saúde, Senhor Vitor do Amor Santos Lavinsky, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 09.369.047-98 – expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 009.806.585-86, doravante designados simplesmente **CONTRATANTES**, e a firma **SMV COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA**, CNPJ nº 19.841.791/0001-00, com sede na Rua E, Vila Marina, nº 353, Felícia Vitória Da Conquista/Ba, neste ato representada por **Gildázio Cunha Júnior** portador do CPF nº 925.048.175-68, RG: 688416470, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico Nº 012/2019**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de medicamentos, por registro de preços, para atender as necessidades e demandas da atenção básica (unidades de saúde da família), da farmácia básica (unidades básicas de saúde), da saúde mental (centros de atenção psicossocial CAPSII e CAPS-AD), do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU), do centro de assistência e tratamento especializado (CATE), dos pacientes cadastrados na coordenação de assistência farmacêutica do município e para realização de tomografia e ressonância magnética, visando atender as necessidades da secretaria de saúde de Jequié/Ba.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 2.760.895,52** (Dois Milhões, setecentos e sessenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 012/2019, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza, conforme planilha abaixo:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	Especificação	QT	UN	P.U R\$	TOTAL R\$
2	SONDA URETRAL, N.º 08, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	2.100	un	0,93	1.953,00
4	SONDA URETRAL, N.º 12, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	21000	un	0,80	16.800,00
7	IOBITRIDOL 300ML/50ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA INTRAVASCULAR, IOBITRITOL 658,100 MG, VEICULO Q.S.P. 1ML. AMPOLA.	4.200	un	154,76	649.992,00
8	ACIDO GADOTÉRICO 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL USO PEDIÁTRICO E ADULTO VIA INTRAVENOSA, USO POR HOSPITAIS E CLÍNICAS 0,5 MMOL/ML. AMPOLA.	4.500	Ap	203,33	914.985,00
9	ACIDO GADOTÉRICO 15 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL USO PEDIÁTRICO E ADULTO VIA INTRAVENOSA, USO POR HOSPITAIS E CLÍNICAS 0,5 MMOL/ML. AMPOLA.	4.200	Ap	226,19	949.998,00
10	ACIDO GADOTÉRICO 20ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL USO PEDIÁTRICO E ADULTO VIA INTRAVENOSA, USO POR HOSPITAIS E CLÍNICAS 0,5 MMOL/ML. AMPOLA.	120	un	416,66	49.999,20
18	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, COMPRIMIDO, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO: 'VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO'.	150600	Cp	0,04	6.024,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM: AMPOLA COM 05 ML, DEVERÁ TER A INSCRIÇÃO: " VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO ".	1104	un	5,88	6.491,52
22	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DAPIRONA SODICA 500 MG/ML AMPOLA DE 5ML.	1.200	Amp	2,12	2.544,00
25	CETOPROFENO 100 MG IV, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	1.200	Amp	5,83	6.996,00
26	CETOPROFENO AMPOLA IM, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG I.M. AMPOLA COM 2 ML.	1.200	Amp	1,76	2.112,00
30	CLORPROMAZINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML, EM AMPOLA, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO:" VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. "	360	un	1,82	655,20
35	TRAMADOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/2ML.	600	Amp	1,99	1.194,00
42	CITRATO DE FENTANILA. SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,05 MG/ML. AMPOLA DE 2ML. SEM CONSERVANTE. USO INTRATECAL, EPIDURAL, INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR.	300	Amp	2,50	750,00
43	CITRATO DE FENTANILA. SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,05 MG/ML. FRASCO-AMPOLA DE 10ML. COM CONSERVANTE. USO INTRATECAL, EPIDURAL, INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR.	600	Amp	5,83	3.498,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

44	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOL. INJ. 5ML.	180	Amp	15,83	2.849,40
47	GLICOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 25% 10ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	3.600	un	0,33	1.188,00
50	HALOPERIDOL, SOLUCAO INJETAVEL 5MG/ML, AMPOLA 1ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	2.400	un	1,45	3.480,00
51	LIDOCAINA 2% SEM VASO CONSTRICTOR FRASCO C/ 20 ML	120	Fr	2,75	330,00
54	MIDAZOLAM 50MG/10ML (5 MG/ML). SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 10 ML	720	Amp	5,55	3.996,00
55	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML. AMPOLA COM 4 ML. USO INTRAVENOSO	600	Amp	4,00	2.400,00
69	NITROPRUSSETO DE SÓDIO PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG. FRASCO-AMPOLA COM 2ML. INTRAVENOSA.	120	Amp	17,50	2.100,00
122	ACETOFENIDO DE ALGESTONA + ENANTATO DE ESTRADIOL 150+10MG/ML. SOLUÇÃO INJETAVEL.	12.000	Amp	10,84	130.080,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

127	AMINOFILINA, COMPRIMIDO 100MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO.	6.000	un	0,08	480,00
-----	---	-------	----	------	--------

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega dos bens, será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser executado no Município de Jequié.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 12 de Novembro de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTEALMEIDA
CONTRATANTE

VITOR DO AMOR SANTOS LAVINSKY
CONTRATANTE

SMV COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 19.841.791/0001-00
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 012/2019
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 252/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2019

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BA** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoas jurídicas de direito público interno, com respectivas sedes: à Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA e à Rua Laudelino Barreto s/n, Centro – Jequié – Ba, inscritos respectivamente nos CNPJ'S sob os números: 13.894.878/0001-60 e 09.436.466/0001-09, neste ato, representados por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 710.610.375-68 e por seu Secretário Municipal de Saúde, Senhor Vitor do Amor Santos Lavinsky, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 09.369.047-98 – expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 009.806.585-86, doravante designados simplesmente **CONTRATANTES**, e a firma **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 02.520.829/0001-40, com sede na Rodovia Br 480, nº 180, centro, Barão de Cotegipe/ RS, neste ato representada por **GLEISON SACHET** portador do CPF nº 650.526.920-72, RG: 80511347-19, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico Nº 012/2019**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de medicamentos, por registro de preços, para atender as necessidades e demandas da atenção básica (unidades de saúde da família), da farmácia básica (unidades básicas de saúde), da saúde mental (centros de atenção psicossocial CAPSII e CAPS-AD), do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU), do centro de assistência e tratamento especializado (CATE), dos pacientes cadastrados na coordenação de assistência farmacêutica do município e para realização de tomografia e ressonância magnética, visando atender as necessidades da secretaria de saúde de Jequié/Ba.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 578.481,60 (Quinhentos e setenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 012/2019, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza, conforme planilha abaixo:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	Especificação	QT	UN	P.U R\$	TOTAL R\$
74	ACIDO VALPROICO, 50 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100 ML	2.400	Um	2,85	6.840,00
80	CARBAMAZEPINA, XAROPE 20MG/ML. EMABALGEM: FRASCO COM 100ML. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: `` VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. ``	8.600	Fr	9,88	84.968,00
84	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 0,5 MG. VIA ORAL.	60.000	Cmp	0,07	4.200,00
86	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO.	700.00 0	Cmp	0,07	49.000,00
119	ACIDO FÓLICO 5MG, COMPRIMIDO	150.00 0	Cmp	0,05	7.500,00
124	ALBENDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO.	12.000	un	0,36	4.320,00
128	AMOXICILINA, CAPSULA 500 MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: `` VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO.``	60.000	Cmp	0,14	8.400,00
131	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG/125 MG COMPRIMIDOS	30.000	Cmp	1,00	30.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

133	AZITROMICINA 500 MG	45.000	Cmp	0,55	24.750,00
134	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	3000	Fr	6,20	18.600,00
135	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO.	102.00 0	Cmp	0,04	4.080,00
137	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 10MG	30.000	Cmp	0,46	13.800,00
143	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25MG. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL. USO ADULTO.	205.72 0	Cmp	0,03	6.171,60
154	CEFALEXINA 250ML/5ML, SUSPENSÃO,FRASCO COM 60ML.	5.400	un	7,09	38.286,00
157	CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500MG	60.000	un	0,20	12.000,00
160	COMPLEXO VITAMINICO DRAGEAS COM VITAMINA B1 + B2 + B5 + B6 + PP + B12.	30.000	un	0,06	1.800,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

163	DEXAMETASONA ACETATO DE, CREME 0,1% TB. 10G., A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO." "	15.600	Tb	1,30	20.280,00
168	DIPIRONA SÓDICA 500 MG, COMPRIMIDO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	300.00 0	Cmp	0,09	27.000,00
170	MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 10 MG. USO ORAL.	150.00 0	Cmp	0,04	6.000,00
171	MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 20 MG. USO ORAL.	150.00 0	Cmp	0,05	7.500,00
178	GLIBENCLAMIDA, 5MG.	84.000	un	0,02	1.680,00
180	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	102.00 0	Cmp	0,02	2.040,00
184	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	78.000	Cmp	0,10	7.800,00
185	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG.	78.000	Cmp	0,10	7.800,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

186	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	78.000	Cmp	0,10	7.800,00
190	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDOS.	540.00 0	Cmp	0,06	32.400,00
195	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG. COMPRIMIDO.	60.000	Cmp	0,08	4.800,00
196	METFORMINA, COMPRIMIDO SULCADO 850MG.	150.00 0	Cmp	0,07	10.500,00
197	MICONAZOL, NITRATO, CREME VAGINAL, A 2%, EMBALAGEM: BISNAGA DE 80G + APLICADOR GINECOLOGICO, CONTENDO A IMPRESSAO ``VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO``.	2.700	un	6,00	16.200,00
200	NEOMICINA, SULFATO DE + BACITRACINA (5MG + 250UI)/G POMADA, TUBO COM 15 GRAMAS, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO ``VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO``.	7.500	un	1,90	14.250,00
202	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDOS.	144.00 0	Cmp	0,07	10.080,00
205	NISTATINA, SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/M, FRASCO COM 50ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO ``VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO``.	5.400	Cmp	3,98	21.492,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

206	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO.	87.000	Cmp	0,06	5.220,00
211	PARACETAMOL, COMPRIMIDO 500MG,	72.000	Cmp	0,05	3.600,00
215	PERMETRINA, 50MG/ML, LOÇÃO C/ 60ML.	1.440	Fr	2,73	3.931,20
219	PREDNISONA 20 MG - COMP	60.000	un	0,22	13.200,00
220	PROPANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	216.00 0	Cmp	0,03	6.480,00
223	RANITIDINA, COMPRIMIDO 150MG.	24.000	Cmp	0,10	2.400,00
224	SALBUTAMOL AEROSOL 100UG/DOSE	1.440	Fr	9,37	13.492,80
228	SINVASTATINA 20MG, COMPRIMIDO.	162.00 0	Cmp	0,06	9.720,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

229	SULFATO FERROSO, COMPRIMIDO REVESTIDO 40MG FE (II), A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	162.00 0	Cmp	0,05	8.100,00
-----	---	-------------	-----	------	----------

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega dos bens, será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser executado no Município de Jequié.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 12 de Novembro de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTEALMEIDA
CONTRATANTE

VITOR DO AMOR SANTOS LAVINSKY
CONTRATANTE

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 012/2019
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 252/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2019

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BA** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoas jurídicas de direito público interno, com respectivas sedes: à Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA e à Rua Laudelino Barreto s/n, Centro – Jequié – Ba, inscritos respectivamente nos CNPJ'S sob os números: 13.894.878/0001-60 e 09.436.466/0001-09, neste ato, representados por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 710.610.375-68 e por seu Secretário Municipal de Saúde, Senhor Vitor do Amor Santos Lavinsky, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 09.369.047-98 – expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 009.806.585-86, doravante designados simplesmente **CONTRATANTES**, e a firma **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ n.º 05.400.066/0001-70, com sede na Rua Conde do Arco, Feira de Santana/Ba CEP: 44.094-588, neste ato representada por **Delson Souza Dias** portador do CPF n.º 313.995.176-00, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico Nº 012/2019**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de medicamentos, por registro de preços, para atender as necessidades e demandas da atenção básica (unidades de saúde da família), da farmácia básica (unidades básicas de saúde), da saúde mental (centros de atenção psicossocial CAPSII e CAPS-AD), do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU), do centro de assistência e tratamento especializado (CATE), dos pacientes cadastrados na coordenação de assistência farmacêutica do município e para realização de tomografia e ressonância magnética, visando atender as necessidades da secretaria de saúde de Jequié/Ba.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 612.939,20 (Seiscentos e Doze mil Novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 012/2019, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza, conforme planilha abaixo:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	Especificação	QT	UN	P.U R\$	TOTAL R\$
39	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 50 MG/ML (DIMENIDRINATO) + 50 MG/ML (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA). AMPOLA DE 1 ML. USO INTRAMUSCULAR.	600	AMP.	1,45	870,00
75	AMITRIPTILINA, COMPRIMIDO 25 MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO."	156.00 0	UN	0,03	4.680,00
76	BIPERIDENO CLORIDRATO, COMPRIMIDO 2 MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A IMPRESSAO: " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO."	90.000	UN	0,20	18.000,00
78	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG.	80.000	CMP	0,23	18.400,00
79	CARBAMAZEPINA, COMPRIMIDO 200 MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO."	180.00 0	UN	0,11	19.800,00
91	FENITOÍNA COMPRIMIDO 100 MG. USO ORAL.	66.000	CMP	0,14	9.240,00
92	FENOBARBITAL, COMPRIMIDO 100MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	180.00 0	UN	0,15	27.000,00
94	FLUOXETINA, CAPSULA 20MG (R), A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	180.00 0	UN	0,07	12.600,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

95	HALOPERIDOL 1 MG, COMPRIMIDO	5.600	CMP	0,14	784,00
96	HALOPERIDOL, COMPRIMIDO 5MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	150.000	UN	0,21	31.500,00
97	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL FR 20 ML	15.000	UN	2,73	40.950,00
98	DECANOATO DE HALOPERIDOL SOL. INJETÁVEL 50 MG/ML. AMPOLA DE 1 ML. USO INTRAMUSCULAR.	2.000	AMP.	5,73	11.460,00
101	NORTRIPTILINA 25 MG CAPS	60.000	CP	0,40	24.000,00
103	RISPERIDONA 1MG	144.000	CMP	0,16	23.040,00
104	RISPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL CT FR X 30 ML	9.000	FR	11,97	107.730,00
105	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	156.000	UN	0,19	29.640,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

108	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	80.000	CMP	0,15	12.000,00
114	ACARBOSE 50 MG, COMPRIMIDO	72.000	CMP	0,63	45.360,00
123	ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. EMBALAGEM: FRASCO COM 10ML.	8.400	FR	1,07	8.988,00
132	AMPICILINA SODICA, COMPRIMIDO OU CAPSULA 500 MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO:	2.700	UN	0,42	1.134,00
136	IPATROPIO, BROMETO 0,025%, SOLUCAO ORAL 0,25MG/ML FR. COM 20ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	720	FR	0,88	633,60
139	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	102.00 0	CMP	0,03	3.060,00
145	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDOS.	25.200	UN	0,12	3.024,00
153	CEFALEXINA, CAPSULA 500 MG A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO."	54.000	UN	0,29	15.660,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

159	COLAGENASE POMADA DERMATOLÓGICA 0,6 U/G. BISNAGA DE 30 G. USO TÓPICO.	7.200	TB	14,83	106.776,00
169	DIPIRONA 500MG/ML, GOTAS, FRASCO 10ML	15.600	FR	0,71	11.076,00
173	ESPIRONOLACTONA 25 MG	13.440	CMP	0,15	2.016,00
189	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	54.000	CMP	0,10	5.400,00
210	OLEO MINERAL 100ML.	1.200	FR	2,03	2.436,00
212	PARACETAMOL 200 MG/ML SOL ORAL GOT FR 15 ML	4.800	FR	0,82	3.936,00
216	PERMETRINA, 10MG/ML, LOÇÃO C/ 60ML.	1.440	FR	1,66	2.390,40
232	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	54.000	CMP	0,11	5.940,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

235	CLORIDRATO DE TIZANIDINA 2 MG COMPRIMIDO	720	CMP	0,81	583,20
236	VARFARINA SODICA 5MG	9.600	UN	0,21	2.016,00
247	CIMETIDINA COMPRIMIDO 200MG. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL.	4.800	CMP	0,17	816,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega dos bens, será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser executado no Município de Jequié.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 12 de Novembro de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTEALMEIDA
CONTRATANTE

VITOR DO AMOR SANTOS LAVINSKY
CONTRATANTE

FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.400.006/0001-70
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 012/2019
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 252/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2019

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BA** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoas jurídicas de direito público interno, com respectivas sedes: à Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequezinho - Jequié – BA e à Rua Laudelino Barreto s/n, Centro – Jequié – Ba, inscritos respectivamente nos CNPJ'S sob os números: 13.894.878/0001-60 e 09.436.466/0001-09, neste ato, representados por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 710.610.375-68 e por seu Secretário Municipal de Saúde, Senhor Vitor do Amor Santos Lavinsky, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 09.369.047-98 – expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 009.806.585-86, doravante designados simplesmente **CONTRATANTES**, e a firma **GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICO LTDA**, CNPJ nº 08.765.948/0001-40, com sede na Rua Acre, nº 97, Bairro Ibirapuera, Vitória da Conquista/Ba CEP 45.075-075, neste ato representada por **Gilmar Mota Rodrigues** portador do CPF nº 449.278.195-15, RG nº 03533934-95, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico Nº 012/2019**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de medicamentos, por registro de preços, para atender as necessidades e demandas da atenção básica (unidades de saúde da família), da farmácia básica (unidades básicas de saúde), da saúde mental (centros de atenção psicossocial CAPS II e CAPS-AD), do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU), do centro de assistência e tratamento especializado (CATE), dos pacientes cadastrados na coordenação de assistência farmacêutica do município e para realização de tomografia e ressonância magnética, visando atender as necessidades da secretaria de saúde de Jequié/Ba.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 30.012,00** (Trinta mil, doze reais), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 012/2019, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza, conforme planilha abaixo:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	Especificação	QT	UN	P.U R\$	TOTAL R\$
193	METOCLOPRAMIDA, COMPRIMIDO 10 MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO ``VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO	20.400	UN	R\$ 0,13	R\$ 2.652,00
198	NITRATO DE MICONAZOL, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA COM 28G.	2.400	UN	R\$ 2,20	R\$ 5.280,00
218	PREDNISONA 5 MG - COMP	12.000	UN	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
209	OMEPRAZOL, CAPSULA 20MG (R), A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO ``VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO	300,00	UN	R\$ 0,07	R\$ 21.000,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega dos bens, será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser executado no Município de Jequié.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 12 de Novembro de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTEALMEIDA
CONTRATANTE

VITOR DO AMOR SANTOS LAVINSKY
CONTRATANTE

GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICO LTDA
CNPJ: 08.765.948/0001-40
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 012/2019
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 252/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2019

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BA** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoas jurídicas de direito público interno, com respectivas sedes: à Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA e à Rua Laudelino Barreto s/n, Centro – Jequié – Ba, inscritos respectivamente nos CNPJ'S sob os números: 13.894.878/0001-60 e 09.436.466/0001-09, neste ato, representados por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 710.610.375-68 e por seu Secretário Municipal de Saúde, Senhor Vitor do Amor Santos Lavinsky, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 09.369.047-98 – expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 009.806.585-86, doravante designados simplesmente **CONTRATANTES**, e a firma **LARA QUEIROZ SANTOS & CIA LTDA**, CNPJ n.º 11.304.902/0001-38, com sede na Rua Ipiranga, n.º 628, Renato Gonçalves, Barreiras/Ba CEP 47.806-091, neste ato representada por **Jânio Silva Santos** portador do CPF n.º 605.415.985-20, RG n.º 589299832-SSP-BA, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico Nº 012/2019**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de medicamentos, por registro de preços, para atender as necessidades e demandas da atenção básica (unidades de saúde da família), da farmácia básica (unidades básicas de saúde), da saúde mental (centros de atenção psicossocial CAPSII e CAPS-AD), do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU), do centro de assistência e tratamento especializado (CATE), dos pacientes cadastrados na coordenação de assistência farmacêutica do município e para realização de tomografia e ressonância magnética, visando atender as necessidades da secretaria de saúde de Jequié/Ba.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 321.603,08** (Trezentos e vinte e um mil seiscentos e três reais e oito centavos), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 012/2019, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza, conforme planilha abaixo:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	Especificação	QT	UN	P.U R\$	TOTAL R\$
01	SONDA URETRAL, N.º 06, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	2.100	UN	R\$ 0,92	R\$ 1.932,00
03	SONDA URETRAL, N.º 10, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1.800	UN	R\$ 0,83	R\$ 14.940,00
05	SONDA URETRAL, N.º 14, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	18.000	UN	R\$ 0,83	R\$ 14.940,00
06	OLETOR DE URINA, SIST. ABERTO, NÃO ESTÉRIL. TIPO SACO 2000 ML	9,000	UN	R\$ 0,66	R\$ 11.880,00
12	CEFTRIAXONA SODICA PÓ PARA INJECAO 1 G/ML I.M. + DILUENTE A 1% DE LIDOCAÍNA. AMPOLA DE 2 ML. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: `` VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. ``	804	AMP	R\$ 14,92	R\$ 11.995,68
13	ITRACONAZOL 100MG CAPSULAS, DEVE CONTER NA EMBALAGEM A DESCRICAO ``PROIBIDA A VENDA PELO COMERCIO	4.200	UN	R\$ 1,65	R\$ 6.930,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14	NORFLOXACINO, COMPRIMIDO 400MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO"	1.200	CMP	R\$ 0,60	R\$ 720,00
15	SECNIDAZOL, 1G, COMPRIMIDOS.	10.200	CMP	R\$ 1,49	R\$ 15.198,00
17	CLORIDRATO DE VALACICLOVIR, 500 MG.	1.080	CMP	R\$ 20,37	R\$ 21.999,60
21	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%. AMPOLA COM 10ML.	360	AMP	R\$ 1,14	R\$ 410,40
28	CLORETO DE POTASSIO, SOLUCAO INJETAVEL 19,1% AMPOLA 10 ML	180	UN	R\$ 0,44	R\$ 79,20
29	CLORETO DE SODIO, SOLUCAO INJETAVEL 20% (OU 3,4 MEQ/ML NA) AMPOLA 10 ML.	180	UN	R\$ 0,44	R\$ 79,20
31	DOBUTAMINA CLORIDRATO DE, SOLUCAO INJETAVEL 12,5 MG/ML AMPOLA 20 ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	630	UN	R\$ 14,28	R\$ 8.996,40
33	CLORIDRATO DE PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML. AMPOLA COM 2ML	3.600	AMP	R\$ 3,05	R\$ 10.980,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

34	RANITIDINA, SOLUCAO INJETAVEL 25MG/ML, AMPOLA COM 2ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO	360	UN	R\$ 1,11	R\$ 399,60
37	DIMETICONA, COMPRIMIDO 40 MG	36	UN	R\$ 0,16	R\$ 5,76
41	FENITOINA, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML. AMPOLA COM 5ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO	2.400	UN	R\$ 2,70	R\$ 6.480,00
46	FUROSEMIDA 10MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML. USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR.	1.800	AMP	R\$ 0,75	R\$ 1.350,00
52	FUROSEMIDA 10MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML. USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR.	24	UN	R\$ 79,16	R\$ 1.899,84
53	MIDAZOLAM 15MG/3ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 3 ML.	360	AMP	R\$ 2,55	R\$ 918,00
56	OMEPRAZOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 40MG AMPOLA.	360	AMP	R\$ 4,20	R\$ 100,80
64	ATROPINA SULFATO, SOLUCAO INJETAVEL 0,25 MG/ML, AMPOLA 1ML. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO."	240	UN	R\$ 0,59	R\$ 141,60

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

65	MORFINA 1MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML	240	UN	R\$ 8,50	R\$ 2,040,00
66	ETOMIDATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MG/ML. AMPOLA COM 10 ML. USO INTRAVENOSO.	240	UN	R\$ 23,75	R\$ 5.700,00
68	CLORETO DE SUXAMETÔNIO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG. FRASCO-AMPOLA. USO ENDOVENOSO / INTRAMUSCULAR.	240	AMP	R\$ 16,66	R\$ 3.998,40
70	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 10ML).	96	AMP	R\$ 41,66	R\$ 3.999,36
71	VITAMINA K1, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML, INTRAMUSCULAR, AMPOLA COM 1 ML..	144	AMP	R\$ 1,38	R\$ 198,72
72	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG. COMPRIMIDO..	5,100	CMP	R\$ 0,49	R\$ 2.499,00
90	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG, COMPRIMIDO.	9.600	CMP	R\$ 1,56	R\$ 14.976,00
99	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	9,600	UN	R\$ 0,35	R\$ 3.360,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

107	SERTRALINA 25 MG COMPRIMIDO	50.000	CPM	R\$ 1,18	R\$ 59.000,00
112	TRIFLUOPERAZINA, COMPRIMIDO 5MG. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	3.100	UN	R\$ 0,64	R\$ 1.984,00
113	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG	6.000	CMP	R\$ 0,07	R\$ 420,00
142	BUDESONIDA SUSPENSÃO SPRAY 32 MCG/ACIONAMENTO. EMBALAGEM COM UM FRASCO CONTENDO 120 ACIONAMENTOS. USO NASAL.	96	FR	R\$ 16,57	R\$ 1.590,72
151	CEFADROXILA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML FR 100ML.	900	FR	R\$ 26,74	R\$ 24.066,00
152	CEFADROXILA 500 MG CAPSULA.	600	CMP	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
177	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. FRASCO PLÁSTICO CONTA-GOTAS CONTENDO 5ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA OCULAR.	240	FR	R\$ 12,50	R\$ 3.000,00
199	MICONAZOL, NITRATO DE, 20MG/ML LOCAO, FR. COM 30ML A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	1.440	Fr	R\$ 3,80	R\$ 5.472,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

226	SALBUTAMOL, COMPRIMIDO 2MG, SULCADO, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO.	5.400	CMP	R\$ 0,29	R\$ 1.566,00
234	TIABENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML, FRASCO COM 50 ML.	1.200	Fr	R\$ 23,33	R\$ 27.996,00
242	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 2,5MG COMPRIMIDO A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	720	CMP	R\$ 1,52	R\$ 1.094,40
243	COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 5.000 UI. COMPRIMIDO (CMP).	720	CMP	R\$ 3,33	R\$ 2.397,60
244	SACUBITRIL/VALSARTANA 97 MG/103 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. CADA COMPRIMIDO REVESTIDO DE SACUBITRIL/VALSARTANA 97 MG/103 MG CONTÉM 97,2 MG DE SACUBITRIL E 102,8 MG DE VALSARTANA COMO 226,206 MG DE SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA (EQUIVALENTE A 200 MG DE ÁCIDO ANIDRO LIVRE).	720	CMP	R\$ 5,55	R\$ 3.996,00
249	DENOSUMABE 60MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA QSQ 1,0ML.	02	UN	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
250	GLICEROL 2,254G. LAXANTE. SUPOSITÓRIO DE GLICERINA. USO ADULTO.	480	UN	R\$ 2,08	R\$ 998,40

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

255	HIDROXIDO DE MAGNESIO +HIDROXIDO DE ALUMINIO COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 200MG + 200 MG	15.600	CMP	R\$ 0,38	R\$ 5.928,00
-----	--	--------	-----	----------	--------------

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega dos bens, será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser executado no Município de Jequié.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 12 de Novembro de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTEALMEIDA
CONTRATANTE

VITOR DO AMOR SANTOS LAVINSKY
CONTRATANTE

LARA QUEIROZ SANTOS & CIA LTDA
CNPJ: 11.304.902/0001-38
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 012/2019
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 252/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2019

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BA** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoas jurídicas de direito público interno, com respectivas sedes: à Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequezinho - Jequié – BA e à Rua Laudelino Barreto s/n, Centro – Jequié – Ba, inscritos respectivamente nos CNPJ'S sob os números: 13.894.878/0001-60 e 09.436.466/0001-09, neste ato, representados por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 710.610.375-68 e por seu Secretário Municipal de Saúde, Senhor Vitor do Amor Santos Lavinsky, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 09.369.047-98 – expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 009.806.585-86, doravante designados simplesmente **CONTRATANTES**, e a firma **MATTOS OLIVEIRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ n.º 07.886.202/0001-21, com sede na Rua Guilherme Novais, n.º 09, Bairro Recreio, Vitória da Conquista/Ba CEP 45020-600, neste ato representada por **JORGE NETO DE OLIVEIRA** portador do CPF n.º 525.205.365-00, RG n.º 04.870.549-70, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico Nº 012/2019**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de medicamentos, por registro de preços, para atender as necessidades e demandas da atenção básica (unidades de saúde da família), da farmácia básica (unidades básicas de saúde), da saúde mental (centros de atenção psicossocial CAPS II e CAPS-AD), do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU), do centro de assistência e tratamento especializado (CATE), dos pacientes cadastrados na coordenação de assistência farmacêutica do município e para realização de tomografia e ressonância magnética, visando atender as necessidades da secretaria de saúde de Jequié/Ba.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 28.536,00** (Vinte e oito mil quinhentos e trinta e seis reais), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 012/2019, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza, conforme planilha abaixo:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	Especificação	QT	UN	P.U R\$	TOTAL R\$
167	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25MG. USO ORAL.	90.000	UN	R\$ 0,08	R\$ 7.200,00
237	VITAMINA C , COMPRIMIDO 500MG. EMBALAGEM: DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO.	54.000	UN	R\$ 0,12	R\$ 6.480,00
117	CLORIDRATO DE AMBROXOL, XAROPE ADULTO. EMBALAGEM: FRASCO COM 120ML.	8.400	UN	R\$ 1,64	R\$ 13.776,00
222	POLIVITAMÍNICO, COMPRIMIDO.	21.600	UN	R\$ 0,05	R\$ 1.080,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega dos bens, será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser executado no Município de Jequié.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 12 de Novembro de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTEALMEIDA
CONTRATANTE

VITOR DO AMOR SANTOS LAVINSKY
CONTRATANTE

MATTOS OLIVEIRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 07.886.202/0001-21
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 012/2019
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 252/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2019

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BA** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoas jurídicas de direito público interno, com respectivas sedes: à Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequeizinho - Jequié – BA e à Rua Laudelino Barreto s/n, Centro – Jequié – Ba, inscritos respectivamente nos CNPJ'S sob os números: 13.894.878/0001-60 e 09.436.466/0001-09, neste ato, representados por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 710.610.375-68 e por seu Secretário Municipal de Saúde, Senhor Vitor do Amor Santos Lavinsky, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 09.369.047-98 – expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 009.806.585-86, doravante designados simplesmente **CONTRATANTES**, e a firma **MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA HOSPITALAR DE HIGIENE E TRANSPORTE LTDA**, CNPJ nº 96.827.563/0001-27, com sede na Rua da Bolívia, nº 222, Quadra P, Galpão 2, Granja rurais Presidente Vargas, Salvador/Ba CEP 45.000-195, neste ato representada por **Luzinaide da Silva Lima Teixeira** portador do CPF nº 716.250.625-91, RG nº 03.716.250.625-91, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico Nº 012/2019**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de medicamentos, por registro de preços, para atender as necessidades e demandas da atenção básica (unidades de saúde da família), da farmácia básica (unidades básicas de saúde), da saúde mental (centros de atenção psicossocial CAPSII e CAPS-AD), do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU), do centro de assistência e tratamento especializado (CATE), dos pacientes cadastrados na coordenação de assistência farmacêutica do município e para realização de tomografia e ressonância magnética, visando atender as necessidades da secretaria de saúde de Jequié/Ba.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$769.799,40** (setecentos e sessenta e nove mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 012/2019, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza, conforme planilha abaixo:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	Especificação	QT	UN	P.U R\$	TOTAL R\$
73	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMPRIMIDO	72.000	CMP	R\$ 0,40	R\$28.800,00
77	BUPROPIONA 150 MG. COMPRIMIDO.	20.400	CMP	R\$ 0,29	R\$ 5.916,00
81	CARBONATO DE LITIO COMPRIMIDO 300 MG.	30.000	CMP	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
82	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO, COMPRIMIDO 25 MG, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO	9,000	UN	R\$ 0,70	R\$ 6.300,00
83	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG, COMPRIMIDO	6.000	CMP	R\$ 0,96	R\$ 5.760,00
85	CLONAZEPAM 0,25 MG FR GOT	500	UN	R\$ 2,12	R\$ 1.060,00
87	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 40MG/ML, FRASCO DE 20 ML.	100	FR	R\$ 5,40	R\$ 540,00
88	CLORPROMAZINA, COMPRIMIDO 100 MG, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO	72,000	UN	R\$ 0,23	R\$ 16.560,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

93	FENOBARBITAL 40 MG SOL OR, FR GOT DE 20 ML	1.000	UN	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
100	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG, COMPRIMIDO	1.000	UN	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
102	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG, COMPRIMIDO	60.000	CMP	R\$ 0,22	R\$ 13.200,00
106	RISPERIDONA 3 MG	700.00 0	CPM	R\$ 0,25	R\$ 175.000,00
109	TIORIDAZINA 100 MG, COMPRIMIDO	15.000	CPM	R\$ 0,66	R\$ 9.900,00
110	TIORIDAZINA 50 MG, COMPRIMIDO.	20.000	CPM	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
111	TIORIDAZINA 25 MG, COMPRIMIDO	12.000	UN	R\$ 0,32	R\$ 3.840,00
115	ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO. 25MG/5ML DE 120ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA N°460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM	7.200	FR	R\$ 3,00	R\$ 21.600,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO (FRA)				
116	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 50 MG/5ML: EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO COM 120 ML ACOMPANHADO DE COPOMEDIDA.	7.200	FR	R\$ 4,33	R\$ 31.176,00
118	CLORIDRATO DE AMBROXOL, XAROPE PEDIÁTRICO. EMBALAGEM: FRASCO COM 120ML.	8.400	UN	R\$ 1,65	R\$ 13.860,00
120	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO	18.000	UN	R\$ 0,20	R\$ 3.600,00
121	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML, AMPOLA	6.000	AMP	R\$ 9,80	R\$ 58.800,00
129	AMOXICILINA 250MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL. EMBALAGEM: FRASCO COM 150ML.	6.000	FR	R\$ 5,00	R\$ 30.000,00
130	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML PÓ P/ SUSP ORAL 75 ML + COL DOSAD	6.000	FR	R\$ 8,79	R\$ 52.740,00
140	BENZOATO DE BENZILA, EMULSÃO 250MG/ML. EMBALAGEM: FRASCO COM 100ML.	360	FR	R\$ 3,75	R\$ 1.350,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

141	BENZOATO DE BENZILA, SABONETE COM 80G.	360	UN	R\$ 3,98	R\$ 1.432,80
144	CARVEDILOL 3,125, COMPRIMIDOS	25.200	CMP	R\$ 0,10	R\$ 2.520,00
146	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDOS.	50.400	UN	R\$ 0,13	R\$ 6.552,00
147	CARVEDILOL 25 MG, COMPRIMIDO.	50.400	UN	R\$ 0,17	R\$ 8.568,00
150	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/G. EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO COM 100ML. USO ADULTO. USO TÓPICO.	3.000	Fr	4,25	12.750,00
155	CLINDAMICINA 300MG - CÁPSULA.	8.400	un	0,98	8.232,00
156	CLORETO DE SÓDIO NASAL 0,9%. SPRAY.	3.600	un	0,98	3.528,00
161	COMPLEXO B GOTAS 30 ML	Fr	2.100	2,20	4.620,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

162	DEXAMETASONA 0,005%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	300	un	13,66	4.098,00
164	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 120ML.	4.800	Fr	1,04	4.992,00
165	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMP.	72.000	Cmp	0,07	5.040,00
166	DIGOXINA 0,05MG/ML ELIXIR FRASCO DE 60ML.	120	un	6,72	806,40
176	FLUCONAZOL CAPSULA DE 150 MG. USO ORAL.	9.600	un	0,39	3.744,00
179	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG SUS ORAL 240 ML	120	Fr	8,00	960,00
181	IBUPROFENO SUSPENSÃO 20 MG/ML	7.200	Fr	1,12	8.064,00
187	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, GELEIA 20MG/G BISNAGA, COM 30GR, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	2.100	un	2,75	5.775,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

188	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML.	4.800	Fr	2,70	12.960,00
191	TIMOLOL, MALEATO 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. EMBALAGEM: FRASCO CONTA- GOTAS DE 05ML.	480	un	2,40	1.152,00
192	METILDOPA 250 MG (COMPRIMIDO).	102.00 0	Cmp	0,31	31.620,00
194	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL ORAL, FRASCO 10 ML	3.600	Fr	0,63	2.268,00
207	NORETISTERONA 0,35MG	12.000	un	0,17	2.040,00
213	PASTA D'AGUA FRASCO 140 G.	1.440	Fr	5,00	7.200,00
217	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML SOL OR FRASCO 100 ML	7.200	Fr	6,70	48.240,00
221	POLIVITAMINAS, SOLUÇÃO ORAL. EMBALAGEM: FRASCO COM 120ML.	12.000	Fr	2,70	32.400,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

227	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PO PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE COM 27,9 G, PARA 1LITRO (PADRAO OMS). A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO	2.400	Env	0,48	1.152,00
230	SULFATO FERROSO 5MG/ML FR 100 ML	6.480	Fr	1,14	7.387,20
231	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML+TRIMETROPINA 8MG/ML SOLUÇÃO ORAL.	2.400	Fr	1,38	3.312,00
233	TOBRAMICINA 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. EMBALAGEM: FRASCO CONTA-GOTAS DE 05ML.	600	un	4,50	2.700,00
238	VITAMINA C. SOLUÇÃO ORAL, GOTAS. EMBALAGEM: FRASCO COM 20ML.	6.000	un	1,26	7.560,00
245	SIMETICONA COMPRIMIDO 40 MG. VIA ORAL.	25.200	Cmp	0,12	3.024,00
246	SIMETICONA EMULSÃO ORAL (GOTAS) 75 MG/ML EM FRASCO CONTENDO 15 ML. VIA ORAL.	15.600	Fr	1,00	15.600,00
256	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HID DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 40 MG + 30 MG/ML, FRASCO 240 ML	1.200	Fr	8,00	9.600,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega dos bens, será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser executado no Município de Jequié.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 12 de Novembro de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

VITOR DO AMOR SANTOS LAVINSKY
CONTRATANTE

MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA HOSPITALAR DE HIGIENE E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 96.827.563/0001-27
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 012/2019
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 252/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141 /2019

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BA** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoas jurídicas de direito público interno, com respectivas sedes: à Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequezinho - Jequié – BA e à Rua Laudelino Barreto s/n, Centro – Jequié – Ba, inscritos respectivamente nos CNPJ'S sob os números: 13.894.878/0001-60 e 09.436.466/0001-09, neste ato, representados por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 710.610.375-68 e por seu Secretário Municipal de Saúde, Senhor Vitor do Amor Santos Lavinsky, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 09.369.047-98 – expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 009.806.585-86, doravante designados simplesmente **CONTRATANTES**, e a firma **OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT. IMPORTAÇÕES EXPORTAÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º 11.311.773/0001-05, com sede na Rodovia Br-101 S/N, KM 510 B Jaçanã, Itabuna/Ba CEP 45.608-750, neste ato representada por **Ludmila Sepúlveda Ribeiro** portadora do CPF n.º 012.666.705-56, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico Nº 012/2019**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de medicamentos, por registro de preços, para atender as necessidades e demandas da atenção básica (unidades de saúde da família), da farmácia básica (unidades básicas de saúde), da saúde mental (centros de atenção psicossocial CAPSII e CAPS-AD), do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU), do centro de assistência e tratamento especializado (CATE), dos pacientes cadastrados na coordenação de assistência farmacêutica do município e para realização de tomografia e ressonância magnética, visando atender as necessidades da secretaria de saúde de Jequié/Ba.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 276.575,04** (Duzentos e Setenta e Seis Mil Quinhentos e Setenta e Cinco reais e Quatro Centavos), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 012/2019, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza, conforme planilha abaixo:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	Especificação	QT	UN	P.U R\$	TOTAL R\$
125	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG. COMPRIMIDO.	3.600	Cmp	0,27	972,00
126	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO.	18.000	Cp	0,73	13.140,00
138	BUTILBROMETO DE N-BUTIL + DIPIRONA SÓDICA COMPRIMIDO.	102.00 0	Cmp	0,52	53.040,00
149	CABONATO DE CALCIO 1250 + COLECALCIFEROL 400 UI	30.000	Cmp	0,16	4.800,00
172	ESPIRONOLACTONA 100 MG	13.440	Cmp	0,47	6.316,80
175	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG. COMPRIMIDO REVESTIDO. USO ORAL.	42.000	Cmp	0,06	2.520,00
183	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO.	2.400	Cp	0,28	672,00
204	NISTATINA, CREME VAGINAL 25.000 UI/G, TUBO COM 60 GRAMAS + APLICADOR, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	9.600	Tb	3,51	33.696,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

208	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG, INJETÁVEL, EMBALAGEM: CAIXA COM 01 AMPOLA.	6.000	Cx	11,15	66.900,00
225	SALBUTAMOL INALANTE 5MG/ML.	240	Fr	18,75	4.500,00
253	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE À BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ, AMIDO DE MILHO, ÓLEO VEGETAL DE PALMA, ÓLEO VEGETAL DE CANOLA, ÓLEO VEGETAL DE GIRASSOL, ÓLEO VEGETAL DE COCO, CITRATO TRIPOTÁSSICO, CLORETO DE CÁLCIO, FOSFATO DE CÁLCIO MONOBÁSICO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, L-ISINA, SULFATO DE MAGNÉSIO, ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C), L-TRIPTOFANO, BITARTARATO DE COLINA, L-CISTINA, CITRATO TRISSÓDICO, DIFOSFATO FÉRRICO, NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA, URIDINA, ADENOSINA, INOSINA, GUANOSINA), TAURINA, INOSITOL, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERIL (VITAMINA E), SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, ACETATO DE RETINOL (VITAMINA A), NICOTINAMIDA (NIACINA), ÁCIDO PANTOTÊNICO, COLECALCIFEROL (VITAMINA D3), BIOTINA, CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12), SELENITO DE SÓDIO, RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), IODETO DE POTÁSSIO, CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1), FITOMENADIONA (VITAMINA K), ÁCIDO FÓLICO, HIDROCLORETO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6), SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, DICITRATO TRICÁLCICO, EMULSIFICANTE ESTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO CÍTRICO (INS 472C), REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO (INS 525) E HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (INS 526), ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS	600	Lt	149,86	89.916,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	(INS 306). NÃO CONTÉM GLÚTEN. * FONTE PROTEICA. NÃO CONTÉM LEITE OU PRODUTOS LÁCTEOS. APRESENTAÇÃO: LATA COM 400 GR.				
254	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/5ML (100 MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML.	144	Amp	0,71	102,24

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega dos bens, será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser executado no Município de Jequié.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 12 de Novembro de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTEALMEIDA
CONTRATANTE

VITOR DO AMOR SANTOS LAVINSKY
CONTRATANTE

OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT. IMPORTAÇÕES EXPORTAÇÕES EIRELI
CNPJ: 11.311.773/0001-05
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 012/2019
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 252/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142 /2019

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BA** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoas jurídicas de direito público interno, com respectivas sedes: à Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequezinho - Jequié – BA e à Rua Laudelino Barreto s/n, Centro – Jequié – Ba, inscritos respectivamente nos CNPJ'S sob os números: 13.894.878/0001-60 e 09.436.466/0001-09, neste ato, representados por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 710.610.375-68 e por seu Secretário Municipal de Saúde, Senhor Vitor do Amor Santos Lavinsky, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 09.369.047-98 – expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 009.806.585-86, doravante designados simplesmente **CONTRATANTES**, e a firma **TECNOVIDA COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 01.884.446/0002-70, com sede na Rua Doutor Altino Teixeira, nº 1102, Porto Seco Pirajá, Salvador/Ba CEP: 41.233-010, neste ato representada por **Priscila Rosa De Araújo** portadora do CPF nº 004.330.055-30, RG: 09904004-25, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico Nº 012/2019**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de medicamentos, por registro de preços, para atender as necessidades e demandas da atenção básica (unidades de saúde da família), da farmácia básica (unidades básicas de saúde), da saúde mental (centros de atenção psicossocial CAPSII e CAPS-AD), do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU), do centro de assistência e tratamento especializado (CATE), dos pacientes cadastrados na coordenação de assistência farmacêutica do município e para realização de tomografia e ressonância magnética, visando atender as necessidades da secretaria de saúde de Jequié/Ba.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 150.000,00** (Cento e Cinquenta Mil Reais), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 012/2019, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza, conforme planilha abaixo:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	Especificação	QT	UN	P.U R\$	TOTAL R\$
252	DIETA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA, À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DO LEITE, TCM, ÓLEOS VEGETAIS, DE MORTIERELLA ALPINA E DE PEIXE; MALTODEXTRINA, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ISENTOS DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. APRESENTA BAIXA OSMOLARIDADE, ÓTIMA TOLERABILIDADE E ACEITAÇÃO. DENSIDADE CALÓRICA 66 KCAL/100ML. POSSUI 11% DE PROTEÍNAS (EXTENSAMENTE HIDROLISA DO SORO DO LEITE), 41% DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA), 48% DE LIPÍDIOS (50% DE TCM, 49% DE ÓLEOS VEGETAIS E 1% DE ÓLEOS ANIMAIS). CONTÉM LC-PUFAS – ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA (0,2% DE DHA E 0,2% DE ARA) E PREBIÓTICOS (0,8G/100ML – 90% GOS E 10% FOS). APRESENTAÇÃO: LATA COM 400 GR	1.200	Lt	125,00	150.000,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega dos bens, será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser executado no Município de Jequié.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 12 de Novembro de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTEALMEIDA
CONTRATANTE

VITOR DO AMOR SANTOS LAVINSKY
CONTRATANTE

TECNOVIDA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 01.884.446/0002-70
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 012/2019
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 252/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2019

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BA** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoas jurídicas de direito público interno, com respectivas sedes: à Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA e à Rua Laudelino Barreto s/n, Centro – Jequié – Ba, inscritos respectivamente nos CNPJ'S sob os números: 13.894.878/0001-60 e 09.436.466/0001-09, neste ato, representados por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 710.610.375-68 e por seu Secretário Municipal de Saúde, Senhor Vitor do Amor Santos Lavinsky, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 09.369.047-98 – expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 009.806.585-86, doravante designados simplesmente **CONTRATANTES**, e a firma **ZUCK PAPEIS LTDA-EPP**, CNPJ nº 23232280/0001-69, com sede na Rua Buenopolis, S/N, Feira de Santana/Ba CEP: 44.094-594, neste ato representada por **Carlos Andre Almeida de Jesus** portadora do CPF nº 010.446.585-92, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico Nº 012/2019**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de medicamentos, por registro de preços, para atender as necessidades e demandas da atenção básica (unidades de saúde da família), da farmácia básica (unidades básicas de saúde), da saúde mental (centros de atenção psicossocial CAPSII e CAPS-AD), do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU), do centro de assistência e tratamento especializado (CATE), dos pacientes cadastrados na coordenação de assistência farmacêutica do município e para realização de tomografia e ressonância magnética, visando atender as necessidades da secretaria de saúde de Jequié/Ba.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 73.816,80** (Setenta e três mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 012/2019, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza, conforme planilha abaixo:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	Especificação	QT	UN	P.U R\$	TOTAL R\$
11	ACICLOVIR, CREME 50MG/G COM 10G (BISNAGA).	1.200	BS	R\$ 3,32	R\$ 3.984,00
19	ATENOLOL 100 MG/CPR.	45.120	CMP	R\$ 0,09	R\$ 4.060,80
23	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML.	1.200	AMP	R\$ 1,18	R\$ 1.416,00
27	CIMETIDINA INJETÁVEL 150MG / 2ML	600	UN	R\$ 0,89	R\$ 534,00
32	METOCLOPRAMIDA, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO ``VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO``.	1,200	UN	R\$ 0,53	R\$ 636,00
36	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3 ML.	600	AMP	R\$ 0,84	R\$ 504,00
38	DIPIRONA SODICA, SOLUCAO INJETAVEL 500 MG/ML AMPOLA 2ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO ``VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO``.	3.600	AMP	R\$ 0,76	R\$ 2.736,00
45	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML, AMPOLA COM 1ML, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: ``VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO``.	360	UN	R\$ 0,85	R\$ 306,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

48	GLICOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% 10ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	3.600	UN	R\$0,32	R\$ 1.152,00
58	MANITOL 20%, FRASCO COM 250ML	120	UN	R\$ 5,60	R\$ 672,00
59	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% SISTEMA FECHADO (AMPOLA DE 100ML)	3.600	UN	R\$ 2,73	R\$ 9.828,00
60	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% SISTEMA FECHADO (AMPOLA DE 500 ML)	3.600	UN	R\$ 4,30	R\$ 15.480,00
61	SOLUCAO GLICOSADA 5%. FRASCO DE 250 ML.	1.200	UN	R\$ 2,48	R\$ 2.976,00
62	SOLUCAO GLICOSADA 5%. FRASCO DE 500 ML.	1.200	UN	R\$ 3,81	R\$ 4.572,00
63	SOLUCAO DE RINGER COM LACTATO SOL INJ IV BOLS SIST FECH 500 ML	4.800	UM	R\$ 5,20	R\$ 24.960,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega dos bens, será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser executado no Município de Jequié.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 12 de Novembro de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTEALMEIDA
CONTRATANTE

VITOR DO AMOR SANTOS LAVINSKY
CONTRATANTE

ZUCK PAPEIS LTDA
CNPJ: 23232280/0001-69
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ Secretaria de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente – SAIMA Diretoria de Meio Ambiente	 LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº 067/2019 VALIDADE: 03 de setembro de 2024
EMPRESA: FK AMBIENTAL LTDA NOME FANTASIA: CTR FK BAHIA AMBIENTAL LTDA ATIVIDADE: Tratamento, Disposição de Resíduos Líquidos e Sólidos Perigosos, Serviços de Saúde - RSS - Classe I, II e III e armazenamento de graneis líquidos	Processo SAIMA- DMA Nº 00116/2019 CNPJ: 15.778.362/0006-90 Licença anterior –Não
A SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE do município de Jequié, Estado da Bahia, criada pela Lei 1.632 em 08 de dezembro de 2004, através do DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - com base na Lei Complementar Municipal Nº. 003/2007, sancionada em 27 de dezembro de 2007 – Código do Meio Ambiente no exercício da competência que lhe foi delegada, pela Lei nº 140, 08/12/2011 e pela Resolução CEPRAM Nº 4420 DE 27/11/2015 e, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 08/2019 e fundamentado no relatório de inspeção SAIMA-DMA 0116/2019, RESOLVE: Art. 1º- Conceder por 05 (cinco) anos LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA a empresa FK AMBIENTAL LTDA Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº 15.778.362/0006-90, para LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO de uma usina para tratamento, disposição de Resíduos Perigosos e de Serviços de Saúde - RSS - Classe I e II e, armazenamento de graneis / líquido a ser construída a Rua Raimundo Xavier s/n Bairro Cachoeirinha, zona rural do Município de Jequié, Estado da Bahia, empreendimento classificado como médio porte, classe 2 conforme Resolução CEPRAM Nº 4420 DE 27/11/2015 ,área total do terreno 14.941m², a construir 1000 m² área de galpões e 4.250m² área dos tanques nas coordenadas Lat.: 13°53'31,38"N, Long. 40°02'06,78" O, Ficando a empresa obrigada a cumprir os condicionantes: I- Apresentar PGRS Plano de Gerenciamento de Resíduos sólidos; II-Apresentar PPRA-Plano de Segurança; III- solicitar autorização para supressão de vegetação ao órgão ambiental municipal quando couber; IV- apresentar PCA - Plano de Controle Ambiental medidas de controle; V-Programa de Educação Ambiental -PEA, para que a população do entorno do empreendimento seja sensibilizada e tome conhecimento da instalação e operação da obra; VI- apresentar Relatório de Impacto de vizinhança conforme está proposto na Lei 002/2007 Plano Diretor Municipal; VII- providenciar respeitar as distâncias indicadas pela legislação vigente no que se refere a mananciais hídricos, lençol freático, núcleos habitacionais, logradouros públicos, rede viária; VIII- o local deve ser isolado impedindo o acesso de pessoas estranhas e ser sinalizado de forma que indique o risco; IX-Toda área deverá ser sinalizada com placas informativas na parte externa e interna do empreendimento no início da instalação; X-A instalação deve ser equipada e manter adequadamente todos os equipamentos de segurança necessários aos tipos de emergências possíveis de ocorrer, por exemplo: equipamentos de combate a incêndio, onde houver possibilidade de fogo. Além disso, deve existir na instalação um sistema de comunicação que permita um contato rápido com o corpo de bombeiros, defesa civil e órgão de controle ambiental. NBR 12235; XI- Alterar o afastamento de 7,0 m para 9,0 m do início das edificações/Tancagem de resíduos em relação à <u>cerca de divisa do Terreno</u> do empreendimento XII- apresentar na implantação projeto de drenagem e destinação dos efluentes contaminados na área da tancagem assim como na área de carregamento e descarregamento dos caminhões;	

Rua Corredor Costa Brito, 62 - Jequiezinho- Jequié - Bahia Telefone (73) 3527-2262

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5DF34D96ED86796D8EC52DD242E0894A

Prefeitura Municipal de Jequié

XIII - Apresentar a DMA: a) Plano de Inspeção e Manutenção da Unidade de Tratamento Térmico; b) Programa de Gerenciamento de Riscos conforme Resolução **CEPRAM** nº 3965/09; c) Anuência do Órgão responsável aprovando o sistema de combate a incêndio implantado no empreendimento; d) laudo de análise das cinzas classificando-as conforme as normas técnicas 10.004, 10.005, 10.006 e 10.007. Prazo 120 (cento e vinte) dias; **XIV**-Apresentar a DMA, Relatório de Operação da Unidade de Tratamento Térmico (Incineração), constando principalmente obediência a resolução **CONAMA** nº 316/02 a e as Normas Técnicas específicas para armazenamento temporário de classe I e II. Prazo: 180 dias e frequência semestral; **XV**-Cumprir as normas de segurança do trabalho, no que se refere às medidas de proteção coletiva e individual de seus empregados e dos trabalhadores terceirizados, nas atividades desenvolvidas na empresa; **XVI**-- A empresa deverá manter técnicos treinados e capacitados na Unidade de Tratamento Térmico de Resíduos, para exercer fiscalização ostensiva dos procedimentos operacionais da mesma, visando obter a melhor eficiência dos recursos técnicos de seus equipamentos, para minimizar os impactos ambientais de suas operações e atender integralmente a resolução **CONAMA** nº 316/02; **XVII**-Operar a Unidade de Tratamento Térmico com temperatura mínima de 800°C, ficando proibida sua operação com temperatura abaixo de 800°C; **XVIII**-- Passar doravante a enviar mensalmente a DMA a movimentação de todos os resíduos tratados e gerados na empresa, contendo as seguintes informações: a) Nome do resíduo; b) Origem; c) Classe do resíduo; d) Quantidade gerada e recebida no mês; e) Movimentação do resíduo durante o mês detalhando: objetivo, quantidade movimentada e a destinação; f) Quantidade de Resíduo Tratado durante todo mês; **2º** - A presente licença não dispensa nem substitui qualquer alvará ou certidões de qualquer natureza exigida pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal. Esta licença deverá estar disponível no local de atividade licenciada para efeito de fiscalização

3º Esta Licença Ambiental será encaminhada ao Ministério Público Estadual para fins de acompanhamento do cumprimento dos condicionantes determinados, será publicada no Diário oficial do município e estará à disposição do Conselho de Meio Ambiente COMDEMA para as devidas fiscalizações.

Jequié, 03 de setembro de 2019.


MARIA ALVES DA CRUZ
Prof.ª MS. em Meio Ambiente DS, Esp. em Gestão Ambiental
Presidente do CONDEMA, Diretora de Meio Ambiente
Decreto nº 17.812


JUVENAL ALMEIDA TELES NETO
Secretário Municipal de Agricultura, Irrigação
e Meio Ambiente
Decreto nº 19.738

Documentos apresentados:

1-Roteiro de Caracterização do Empreendimento - RCE; 2-Projeto Elétrico; 3-Decreto de Doação de área de Terra Pertencente ao Município de Jequié nº 19599-01/02/2019; 4-Planta de área desmembrada 28 HÁ; 5-ART-CREA/BA Responsável Técnico Agrimensor José Jorge Souza Maia; 6-Memorial descritivo; 7-Viabilidade de rede da COELBA; 8-Projeto Arquitetônico; 9-Planta de Situação aprovada pela SEINFRA/Jequié; 10-Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde- PGRSS; 11-Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA; 12-Plano de Emergência Ambiental - PEA; 13-Plano de Controle Ambiental- PCA; 14-Relatório de Inventário de Supressão Vegetal; 15-Estudo de Impacto de Vizinhaça-EIV; 16-Cadastro de pessoa Jurídica; 17-Documentos do representante legal; 18-Memorial Descritivo Galpão Hospitalar; 19-Contrato social da empresa; 20-Comprovante de pagamento; 21-Relatório de Vistoria Ambiental - 2019 - Técnico em Geologia Antonio Rodrigues SAIMA/DMA; 22- Relatório de Inspeção 2019 - Engª Civil Manuela Andrade SAIMA/DMA; 23- Publicação em Jornal Local; 24-Licença Prévia nº 018/2019 -25/04/2019; 25- Memorial Fotográfico.

Rua Corredor Costa Brito, 62 - Jequiezinho- Jequié - Bahia Telefone (73) 3527-2262
E-mail: agricultura@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE.
DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE - DMA

ERRATA SAIMA/DMA Nº 01 DE 28 DE JANEIRO DE 2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE através da DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE DE JEQUIÉ - BA, torna público que, houve um erro na **Licença Ambiental Simplificada nº 067/2019**, emitida no dia 03/09/2019 e publicada no dia Diário do Município de Jequié - Edição nº 908, dia 27/11/2019.

Onde se lê: **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**
Art. 1º- Conceder por **04 (quatro)** anos.

Leia-se: **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**
Art. 1º- Conceder por **05 (cinco)** anos.


MARIA ALVES DA CRUZ
Prof.ª MS. em Meio Ambiente DS, Esp. em Gestão Ambiental
Presidente do CONDEMA, Diretora de Meio Ambiente
Decreto nº 17.812


JUVENAL ALMEIDA TELES NETO
Secretário Municipal de Agricultura, Irrigação
e Meio Ambiente
Decreto nº 19.738

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA GABSEC Nº 02 DE 27 DE JANEIRO DE 2020
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ – BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, Considerando o pedido formulado pela Comissão Processante Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por 30 (TRINTA DIAS) o prazo estabelecido na Portaria nº 78 de 26 de dezembro de 2019, ante o pedido formal da Comissão Processante Disciplinar.

Art. 2º. Os trabalhos deverão ser concluídos, até a data limite ora prorrogada e, caso não seja possível, a Comissão Processante Disciplinar deverá apresentar os reais motivos para a não conclusão, sendo condicionada à análise prévia da Autoridade Competente.

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 27 DE JANEIRO DE 2020.


VITOR LAVINSKY

Secretário Municipal de Saúde de Jequié – BA

Rua Laudelino Barreto S/N – Centro, Jequié-Ba –Telefax. (73) 3526-8944

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA GABSEC Nº 03 DE 27 DE JANEIRO DE 2020
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ – BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, Considerando o pedido formulado pela Comissão Processante Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por 30 (TRINTA DIAS) o prazo estabelecido na Portaria nº 79 de 26 de dezembro de 2019, ante o pedido formal da Comissão Processante Disciplinar.

Art. 2º. Os trabalhos deverão ser concluídos, até a data limite ora prorrogada e, caso não seja possível, a Comissão Processante Disciplinar deverá apresentar os reais motivos para a não conclusão, sendo condicionada à análise prévia da Autoridade Competente.

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 27 DE JANEIRO DE 2020.


VITOR LAVINSKY

Secretário Municipal de Saúde de Jequié – BA

Rua Laudelino Barreto S/N – Centro, Jequié-Ba –Telefax. (73) 3526-8944